

BAYET, Jean. *Literatura latina*. Prólogo de José Alsina Clota, Barcelona, Ariel, 1972.

ESOPHO. *As fábulas de Esopo em texto bilíngue grego-português*. Trad. Manuel Avelaz. Rio de Janeiro, Thex ed., 1999.

FAIRCLOUGH, Norman. *Discurso e Mudança Social*. Brasília: UNB, 2008.

FARIA, Ernesto. *Gramática superior da Língua Latina*. Rio de Janeiro, Livraria Acadêmica, 1958.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna*. 2.ed. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1971.

GIORDANI, Mário Curtis. *História de Roma*. 9.ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

GONÇALVES, Maximiano Augusto. *Fábulas de Fedro*. RJ: Livraria H. Antunes, 1981.

LINELL, Per & LUCKMANN, Thomas. *Asymmetries in Dialogue: some Conceptual Preliminaries*, in I. Markova, K. Foppa. Eds. *Asymmetries in Dialogue*, 1990.

MARCUSHI, Luiz Antônio. *Análise da Conversação*. 3.ed. São Paulo: Ática, 1997.

SARAIVA, F.R. dos Santos. *Novíssimo dicionário latino-português*. 11.ed. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 2000.

TEIXEIRA, Auto Lyra. *O Hípias Maior de Platão: uma abordagem conversacional*. Rio de Janeiro, UFRJ, 2001. Tese de doutorado em Língua e Literatura Grega.

VIEIRA, Ana Thereza Basílio. *A sobrevivência das fábulas de Fedro*. Rio de Janeiro, UFRJ, 1992. Dissertação de mestrado em Língua e Literatura Latina.

_____. *Aviano: uma nova perspectiva para as fábulas latinas*. In: *Calíope*; Presença clássica. Rio de Janeiro, J. Di Giorgio & Cia Ltda, 2003.

LATIM INSTRUMENTAL PARA DIREITO

Prof. Me. Márcio Luiz Moitinha Ribeiro (UERJ)

RESUMO:

O presente trabalho pretende apresentar a relevância do estudo do latim instrumental para o Direito na UERJ e em qualquer instituição acadêmica que se preze. Apresentamos no *corpus* do trabalho não só a origem do vocábulo Direito, como também uma profunda preocupação com a exímia formação clássica e humanista do futuro causídico e com os docentes de latim que devem ministrar esta disciplina com metologia e amor.

Também colocamos em foco uma figura que jamais deverá ser apagada de nossas memórias, o saudoso e amigo, prof. Me. Magalhães, que muito ensinou o latim com entusiasmo, pouco visto, aos discentes do Direito e do curso de Letras da UERJ.

Palavras-chave: Latim instrumental, Direito, Letras, UERJ.

Os Gregos e Romanos registraram os seus conhecimentos de forma brilhante na Literatura, na Filosofia, nas Ciências e nas Artes. Não obstante, foram os Romanos que criaram o Direito como nós o conhecemos. Neste artigo, trataremos um pouco, acerca do curso latim instrumental para Direito, ministrado na UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro) pelos docentes de latim do Instituto de Letras.

Iniciaremos o nosso trabalho, explicando o significado etimológico da palavra direito e, posteriormente, apresentaremos o escopo e a relevância do curso para os discentes da graduação, mormente aos futuros advogados. Outrossim, deixamos abaixo um espaço aos leitores para reflexão sobre a formação clássica dos causídicos e sobre a formação de nossos futuros docentes para essa disciplina.

Em sua origem, o vocábulo “direito” provém do latim vulgar, *directus* que significa direito, o que é reto, o que é direito e não se origina do *ius* do latim clássico.

O latim torna-se um dos instrumentos verbais do advogado porque é uma disciplina de raciocínio lógico, língua de pessoas cultas que valorizam a tradição desta ciência. Utilizar-se do latim na retórica demonstra saber e cultura, bem como o orador torna-se destacado diante dos néscios da língua.

Vale lembrar que, em qualquer livro do Direito, encontramos pelo menos uma citação em latim, geralmente, sem tradução para o vernáculo. Quem nunca ouviu falar em *curriculum vitae*, *dura lex, sed lex*, *data venia, status quo*, *habeas corpus*, *lato sensu*, *stricto sensu* ou *campus* universitário? No Direito, temos inúmeras expressões em aforismos, em locuções latinas, em brocardos jurídicos, em provérbios e expressões latinas.

Neste momento, refletimo-nos juntos: Quantos advogados são capazes de atualmente dominar a língua do Lácio e de citar alguma expressão jurídica com segurança? Quantos advogados têm conhecimentos gramaticais do latim? Quantos sabem a sua relevância e a sua riqueza vocabular? E quantos não dominam o latim e citam-no de forma equivocada e sem conhecimento? Quantas Universidades públicas e particulares oferecem esta disciplina no Brasil e no exterior como a UERJ?

No Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, há um fato *sui generis* que muito nos chama a atenção: os alunos da graduação do Direito têm a oportunidade de escolher, logo no primeiro período, disciplinas de línguas instrumentais como francês, italiano, inglês, espanhol ..., mas muitos deles, jovens calouros percebem a relevância da disciplina de latim e a escolhem para cursar. No início aprendem a ler nas três pronúncias, como também começam a dominar a língua, traduzindo com perfeição.

Quantos docentes latinistas do curso de Letras estão habilitados a lecionar esta disciplina de outra área de formação? Deveras, são poucos, não obstante todos que lecionarem o latim instrumental I e II tenham a responsabilidade de ensinar com verdadeiro prazer que a língua latina pode oferecer, não pela memorização dos casos e demais conteúdos gramaticais, mas pelo seu estudo cotejado, orientado e apresentado *ex corde* e com paixão. Recordamo-nos de quantas vezes fomos testemunhas oculares das apaixonadas aulas no Direito e no curso de Letras da UERJ do professor latinista e mestre, José de Oliveira Magalhães. Docente amigo, estuista pelo latim e muito competente, prof. Magalhães, que deixou-nos saudades pela sua amizade, pela sua sinceridade e pelo seu inesquecível amor ao latim, ao vernáculo e à cultura latina e grega. Também, grande pesquisador e que sempre estava preopado pelo acervo da biblioteca do departamento de Letras Clássicas da UERJ, sempre nos doando livros de língua ou de literatura latina e grega.

Passemos agora aos tristes fatos: infelizmente, sabemos que o latim foi descartado dos *curricula* escolares já há bastante tempo no Brasil, entretanto, acreditamos que jamais será desprezado no Direito; Quem o despreza, na verdade, é porque não o conhece e tenta justificar a sua ignorância. Também temos conhecimento de que existe a constante polêmica sobre a importância ou não do estudo do latim nos cursos do Direito. E tal afirmação infelizmente é verdadeira. Então, perguntamos a esses críticos do ensino do latim da área jurídica por que aparecem tantas expressões latinas em livros especializados do Direito? Será que o orador a utiliza só para demonstrar erudição? Acreditamos que não. A língua latina é uma língua exata que não dá margem à dupla interpretação, é uma língua racional, objetiva, pragmática, por isto é a língua de advogados, como já dizia o criador

do curso do latim no Direito, prof. José Ricardo da Silva Rosa, época na qual eu era monitor de latim. Sobre o que foi exposto acima, assim também pensava o prof. Magalhães, em seu artigo para a revista *Principia* (MAGALHÃES, 1999: 40). Vejamos o que ele dizia:

*“Parece-nos, **data venia**, evidente que o recurso não se deve simplesmente à necessidade ou ao desejo de quem o utiliza em demonstrar erudição. Embora reconheçam seus autores que uma citação latina confere status especial a um documento jurídico, têm eles consciência de que a mensagem assim elaborada ganha em poder de síntese e objetividade, caracteres inerentes da língua escrita e falada por Cícero, César, Virgílio, Horácio e outros gênios da cultura da antiga Roma. Uma outra vantagem do uso do latim diz respeito à inalterabilidade de significados de suas palavras por não ser mais uma língua de comunicação de uma comunidade.”*

Também, vale lembrar aos críticos que a ciência jurídica não é tão nova assim e vem sobrevivendo ao longo dos séculos com a presença da língua latina em todo o seu período de existência. Reproduzimos abaixo mais uma passagem do artigo do prof. Magalhães, com a qual concordamos, a respeito do legado que a civilização romana deixou ao Direito (MAGALHÃES, 1999: 43):

“O bom profissional de ciências jurídicas, portanto, não pode ser apenas um “receptáculo passivo e sem ressonância do patrimônio que lhe foi legado pela civilização romana”. E como língua, literatura e cultura são inseparáveis, conhecer a língua latina significa entrar em contato direto e íntimo com aquele passado gerador da nossa identidade cultural.”

Enfim, o latim é uma disciplina tão relevante no Direito como o ar que respiramos ou o alimento que comemos, sem os quais o corpo e o espírito não sobreviveriam. Então, por que não continuar a estudá-la? Aconselhamos aos advogados que estejam muito bem preparados para as suas argumentações, que devam se apropriar de todos os recursos retóricos e estilísticos em seus discursos oral e escrito, que dominem a língua latina (como muito bem fez Cícero, o maior orador de Roma) para demonstrar ao público ouvinte muita erudição e que leiam e assistam aos grandes oradores para aprender um pouco com eles as suas técnicas de persuasão.

Esperamos que haja sempre novos interessados no estudo do latim, sobretudo, no Direito e novos docentes latinistas bem preparados para ministrar essa disciplina tão relevante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- COELHO, Flora Simonetti & SILVA, Affonso da. *Gramática Latina*. Rio de Janeiro: Editora Ágora da Ilha, 1999.
- SEABRA FILHO, José Rodrigues & CHACHINI, Rogério Cangussu Dantas. *O Latim e o Texto Jurídico*. Campinas/ São Paulo: Bookseller Editora e distribuidora, 2005.
- GARCIA, Washington. *Phrases Latinas*. Rio de Janeiro: São Benedicto, 1929.
- MAGALHÃES, José de Oliveira. *O latim no Direito*. Rio de Janeiro: Principia n. IV. 1999, p. 40 a 45.
- RIBEIRO, Márcio Luiz Moitinha & SIMONETTI, Flora. *Gramática Latina para Seminários e Mosteiros*. Vol 1. Rio de Janeiro: Edição dos Autores. 2007.
- RIBEIRO, Márcio Luiz Moitinha. *Por que estudar o latim no Direito e nas Universidades*. Rio de Janeiro: Principia n. IX. 2002, p. 66-68.
- _____. *A relevância do estudo do latim para a cultura ocidental*. Rio de Janeiro: Principia n. III. 1998. p. 77-83.
- ROSA, José Ricardo da Silva. *Latim Instrumental*. Rio de Janeiro: Didática Momento, Vol. 1, 1983.
- SPALDING, Tassilo Orpheu. *Guia Prático de Tradução Latina*. São Paulo: Cultrix, 1980.
- VICTORIA, Luiz A. P. *Dicionário de Frases, Citações e Aforismos Latinos*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1956.
- XAVIER, Ronaldo Caldeira. *Latim no Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

A IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO DA LÍNGUA GREGA E O SEU ENSINO NAS INSTITUIÇÕES TEOLÓGICAS

Prof.^a Ms. Luciene de Lima Oliveira (UFRJ)

RESUMO:

O presente artigo tem por escopo tecer considerações a respeito de qual é a importância de se conhecer a língua original em que foi escrito o *Novo Testamento* e o seu ensino nas instituições teológicas.

Palavras-chave: grego; teologia; exegese; hermenêutica.

Antes de tudo, deve-se destacar que a Bíblia Sagrada é considerada, entre os cristãos, como o livro mais importante do mundo, possuidora de valores éticos, de profunda riqueza espiritual e histórica.

A Bíblia apresenta, no total, sessenta e seis livros - trinta e nove *veterotestamentários* e vinte e sete *neotestamentários* - na Bíblia utilizada pelos protestantes, e setenta e três livros - quarenta e seis *veterotestamentários*¹ e vinte e sete *neotestamentários* na Bíblia utilizada pelos católicos. Livros esses escritos num período de dezesseis séculos, não sendo elaborado, portanto, da noite para o dia.

Seus escritores viveram em circunstâncias históricas e culturais diversas, pertenciam a mais diversas profissões: Moisés foi príncipe e legislador (Êxodo 2: 1-10), Josué, comandante (Josué 1:1-9), Davi e Salomão, reis (II Samuel 2: 1-7; I Reis 1: 32-40), Daniel, chefe de Estado (Daniel 2: 48-49), Zacarias e Jeremias, sacerdotes e profetas (Zacarias 1: 7; Jeremias 1: 1-7), Pedro, Tiago e João, pescadores (Marcos 1: 16).

Não obstante, há também variados gêneros literários encontrados na Bíblia: epístola, biografia, poesia, história, drama etc. Etienne Charpentier pontua que:

(...) os livros da Bíblia são diversos e utilizam diferentes gêneros literários, porque exercem uma função diferente: instrução do povo por meio de relatos, sínteses de história; sua organização por meio de leis (...)
(CHARPENTIER, 1981, p. 72).

O *Novo Testamento* como um todo e a maioria das obras dos autores cristãos - sejam eles Apologetas ou Padres da Igreja Oriental, renomados oradores eclesiais ou poetas - utilizaram a *Koiné Helenística*², para que penetrassem na massa de populações a serem convertidas ou doutrinadas em uma época que se seguiu à atividade apostólica dos doze discípulos³ (HORTA, 1988, p. 85).